

LEI Nº 582

Autoriza a desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar – amigável ou judicialmente – a casa de residência e respectivo terreno, de propriedade do Sr. Cassiano Pereira de Menezes e de seus filhos (área total) sitos na Vila Santa Casa, nesta cidade, podendo dispendar até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único – Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno objetivo desta Lei.

Art. 2º. Para atender a esta despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º. Destina-se o referido terreno para prolongamento de Rua.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de abril de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino